



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.45/73

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ A FIRMAR CONVENIO COM A COPEL PARA ELETRIFICAÇÃO DA LOCALIDADE DE VILA NILZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. =

A Câmara Municipal de Iporã, Esta do do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, aprovou, e eu, AGOSTINHO VINCENZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a firmar convenio com a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA-COPEL, para execução das obras de eletrificação da localidade de Vila Nilza, neste Município e comarca de Iporã, até o montante de Cr\$.85.000,00(oitenta e cinco mil cruzeiros);

Artº.2º - Para garantia do compromisso assumido em decorrência do convenio autorizado nos termos do artigo anterior, fica também o Executivo Municipal de Iporã autorizado a outorgar produção em favor da COPEL, para que esta receba parte das quotas do ICM devidas ao município diretamente - junto aos órgãos pagadores, até integral liquidação do débito, em parcelas mensais de Cr\$.8.500,00(oito mil e quinhentos cruzeiros);

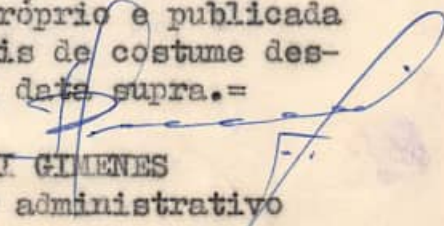
Artº.3º - Os encargos decorrentes do convenio autorizado - correrão à conta de dotação orçamentária específica, constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário for.

Artº.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.=

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos vinte e dois dias do mes de Novembro de um mil, novecentos e setenta e três.-


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume desta municipalidade, na data supra.=


RUI GIMENES
assessor administrativo